



DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Institui a Atualização do Cadastro dos Servidores Públicos Efetivos Ativos, Inativos e Pensionistas, vinculados à Prefeitura Municipal de Itambé-PE, com arrimo no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV do art. 70, da Lei Orgânica do Município de Itambé-PE.

Considerando a necessidade da Atualização do Cadastro dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Itambé-PE, visando garantir à nova gestão um conhecimento amplo do quadro administrativo desta Edilidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Atualização do Cadastro dos Servidores Públicos Municipais Efetivos Ativos, Inativos e Pensionistas, vinculados ao Município de Itambé-PE, com objetivo de atualizar os dados funcionais e pessoais.

Art. 2º. A Atualização do Cadastro dos Servidores Públicos Municipais Efetivos Ativos, Inativos e Pensionistas, vinculados ao Município de Itambé-PE, é obrigatória a todos os servidores públicos municipais e será realizada no período de 18 (dezoito) de fevereiro a 1º (primeiro) de março de 2013, no horário das 08:00 as 13:00h, em lugar determinado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Todos os servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos e pensionistas, inclusive os que se encontram cedidos, afastados e licenciados, fora do Estado de Pernambuco ou País, deverão atualizar os respectivos cadastros funcionais.

Art. 4º. O servidor público municipal que deixar de participar da atualização será considerado, para fins de efeito legal, como ausente ao serviço e será automaticamente suspenso da folha de pagamento, a partir do mês subsequente ao do não comparecimento e, somente após prestadas as devidas informações, poderão ter seus pagamentos restabelecidos, incluindo todos os créditos ou valores acumulados.



Rua José de Castro, 84
Tel.: 81 3635-1156 – Centro, Itambé-PE
CNPJ: 10.150.050/0001-09 – CEP: 55920-000

Art. 5º. Sujeitar-se-ão à responsabilidade penal e administrativa os servidores públicos que omitirem ou prestarem incorretas ou incompletas informações relevantes para os efeitos deste Decreto.

Art. 6º. Para a atualização do cadastro o servidor público municipal deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – carteira de identidade;
- II – inscrição no CPF;
- III – CTPS (se celetista);
- IV - comprovante de residência;
- V – Certidão de Nascimento/Casamento;
- VI – cartão PASEP/INSS;
- VII – título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;
- VIII – certificado de reservista (se masculino);
- IX – portaria de nomeação;
- X – declaração de não estar em regime de acumulação proibida, nos termos do art. 37, da Constituição Federal;
- XI – 02 (duas) fotos 3x4 recente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itambé-PE, 31 de Janeiro de 2013.


Bruno Batista Ribeiro

Prefeito Constitucional do Município de Itambé-PE